

LEI Nº 1.042, de 18 de maio de 1972

Autoriza pagamento de alugueres de casa para funcionamento da *Delegacia de Polícia Local*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Da dotação orçamentária 3.2.7.6.29 – Diversos – Serviço Administrativo, poderá o Chefe do Executivo Municipal destinar importância necessárias ao pagamento de alugueres de casa destinada ao funcionamento da *Delegacia de Polícia Local*.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 18 de maio de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal